

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP

AV. JOSÉ ZANCANER, 312 - CEP 15.870.000 - CGC - 45.124.344/0001-40 TEL. (017) 564.10.21 - FAX 564.12.24

LEI Nº 1.869

"AUTORIZA O DESDOBRO DE LOTES"

Elio Busnardo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 18 de Maio de 1.998, conforme autógrafo nº 022/98:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Catiguá autorizada a aprovar o DESDOBRO DE LOTES DE TERRENO, situados no perímetro urbano, para regularização de situação existentes, sob quaisquer medidas e metragens.-

Artigo 2° - O interessado deverá requerer o DESDOBRO, instruindo o pedido com o respectivo projeto, até 31 de dezembro de 1.998.-

§ Único - O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, através de Decreto do executivo municipal, pôr mais 90 (noventa) dias.-

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, 19 de Maio de 1.998.-Publique-se.-Cumpra-se.-

> ELIO BUSNARDO Prefeito Municipal

Diretor de Secretaria